Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 023.2025-SME

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao Basica - Fundeb
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
29/08/2025

Responsável
Cleane Pontes De Queiroz

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

A contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme descrito no processo administrativo nº 023.2025-SME, surge da necessidade de superação das atuais limitações físicas do centro educacional diante da crescente demanda por vagas. A estrutura do CEDI Maria Hercília mostra-se incompatível com os requisitos técnicos atualizados, necessários à promoção de um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento educacional das crianças, em alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Plano de Educação Municipal. Essa situação prejudica a prestação eficiente dos serviços educacionais e compromete o interesse público, conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da falta de atendimento dessa demanda são substanciais, com potencial risco de interrupção de serviços essenciais e a insatisfação das metas educacionais estabelecidas, representando assim um comprometimento significativo à qualidade do ensino público municipal. A reforma e ampliação do CEDI Maria Hercília são, portanto, medidas de interesse público para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação do atendimento educacional infantil no município.

Com a realização da contratação, espera-se alcançar a modernização das instalações da CEDI Maria Hercília, promovendo a adequação às normas de segurança e conforto vigentes, e melhorando, assim, as condições de ensino e aprendizado. Estes resultados alinham-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública, assegurando a melhoria do desempenho institucional e o cumprimento das diretrizes educacionais previstas.

Portanto, a contratação demonstra-se imprescindível para a superação das limitações atuais e para o alcance dos objetivos institucionais e educacionais no contexto de atendimento às demandas sociais existentes, respeitando os princípios de planejamento e economicidade conforme previstos pelo art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Mun de Educacao Basica - FUNDEB	Ulysses César Nunes Jerônimo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília é fundamental para assegurar que as soluções propostas atendam aos padrões de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal.

Os requisitos foram elaborados com base em critérios técnicos e em conformidade com regulamentações específicas, buscando também adotar práticas sustentáveis e garantir o desempenho adequado das obras.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Requisitos Gerais

1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em obras de reforma e ampliação de edificações educacionais.

2. Os serviços devem ser realizados conforme as especificações técnicas detalhadas no projeto básico.

3. Observância aos prazos acordados para a execução das obras. Sendo, inclusive, compatível com a agenda escolar, para minimizar interrupções no calendário letivo.

Requisitos Legais

1. Cumprimento das normas vigentes de segurança do trabalho e das regulamentações de acessibilidade em edificações.

2. Atendimento à legislação ambiental vigente, assegurando que nenhuma norma seja violada durante a execução da obra.

3. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa executora, comprovada por meio de certidões atualizadas.

Requisitos de Sustentabilidade

1. Utilização de materiais que promovam a eficiência energética e a redução de impacto ambiental, sempre que possível.

2. Adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo a reciclagem e o descarte adequado dos materiais.

3. Implementação de sistemas de baixo consumo de água e energia para aumentar a eficiência dos recursos naturais.

4. Planejamento e implementação de ações para mitigar impactos ambientais durante as obras.

Requisitos da Contratação

1. Garantia de manutenção corretiva e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses após a conclusão da obra.

2. Fornecimento de manuais detalhados de operação e manutenção dos sistemas implantados.

3. Atualização e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, com revisão e substituição de sistemas obsoletos.

4. Melhoria de acessibilidade, com instalação de rampas, elevadores e adaptação de banheiros e espaços comuns.

5. Revitalização de ambientes internos, com pintura, reposição de pisos e revestimentos danificados.

6. Execução de reformas estruturais, incluindo colunas, vigas e lajes danificadas.

7. Ampliação de espaços educacionais e recreativos, criando novas salas de aula e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

áreas para atividades culturais e esportivas.

8. Reorganização e modernização de áreas externas para recreação e esportes, incluindo a construção de coberturas.

Requisitos Essenciais Adicionais

1. Certificação de qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, garantindo durabilidade e segurança.

2. Flexibilidade para ajustes e modificações que se façam necessários durante a execução do projeto, sempre incluindo a aprovação prévia da supervisão técnica do município.

3. Entrega de relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos trabalhos, destacando eventuais desvios do planejamento inicial.

Essas condições procuram responder às necessidades específicas da contratação, garantindo a eficiência e a eficácia das soluções implementadas, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório. Todos os itens listados são entendidos como essenciais para atingir a Cnalidade da contratação, integrados a práticas legais e sustentáveis adequadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade da contratação. Essa etapa visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, abordando de forma neutra e sistemática todos os aspectos relevantes para a contratação da execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Para determinar a natureza do objeto de contratação, analisou-se "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", concluindo tratar-se da execução de obra. O objeto envolve a melhoria de condições físicas e estruturais de um centro educacional, cumprindo diretrizes do Plano de Educação Municipal para garantir ambiente seguro e adequado ao ensino.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio das seguintes opções:

Execução Direta: Neste modelo, a execução do serviço é realizada diretamente pela própria Administração Pública. Este método exige que a Administração disponha de todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura completa, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada para atuar em todas as etapas do projeto.

Execução Indireta: Nesta abordagem, a Administração opta por contratar terceiros para realizar o serviço. As formas de contratação podem incluir:

Empreitada por preço unitário: Quando os pagamentos são realizados com base

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

nas unidades efetivamente executadas e medidas, permitindo ajustes conforme o andamento da obra;

Empreitada por preço global: Nesta modalidade, um preço fixo é acordado para a execução completa do projeto, independentemente das quantidades de materiais ou tempo investido;

Outras formas contratuais: Incluem métodos específicos que atendam às peculiaridades do projeto, oferecendo flexibilidade em termos de contratação sob medida.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta:

> Na Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários a concretização do Cm pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se da quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com. br/artigos/1 36583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, já que o município não possui os meios necessários à execução direta dos serviços. A diversidade de insumos e a ampla gama de mão de obra necessária demandariam muitos contratos distintos, o que torna a execução indireta mais viável.

Os critérios para a metodologia construtiva foram pautados na economia para a construção e manutenção futura, de acordo com as necessidades da edificação. Essa padronização permite uma execução mais ágil e reduz os riscos de desvios no planejamento e nas especificações, assegurando que a obra atenda às expectativas da comunidade e seja finalizada dentro dos prazos e custos estabelecidos. As escolhas ao longo do projeto foram fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando materiais e acabamentos de qualidade para garantir que a construção atenda plenamente à sua finalidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

São Gonçalo do Amarante/CE envolve a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários ao aprimoramento das estruturas físicas e funcionais do centro educacional. A necessidade desta contratação reside no objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e melhorar as condições de segurança e conforto do edifício, em conformidade com as diretrizes do Plano de Educação Municipal.

A solução proposta é abrangente e visa atender todas as necessidades levantadas na fase de planejamento, garantindo a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos aplicados.

1. A reforma e ampliação contemplarão melhorias estruturais, de segurança, e de acessibilidade, com o intuito de proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado para o atendimento das crianças e das atividades educativas.

2. As propostas foram avaliadas com foco na durabilidade e sustentabilidade, utilizando materiais ecológicos e técnicas construtivas que minimizam os impactos ambientais, conforme os requisitos já estabelecidos.

3. A seleção da solução foi baseada na análise de mercado, na qual foram consideradas propostas com base em experiências bem-sucedidas de contratações similares, no escopo de garantir a economicidade e a eficiência dos investimentos.

4. O projeto inclui a instalação de sistemas de baixo consumo de energia e água, e soluções de conforto térmico e acústico, alinhados com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

5. Equipamentos e infraestrutura seguirão padrões atualizados de tecnologia e segurança, permitindo que o CEDI Maria Hercília esteja em conformidade com as normas vigentes.

6. A assistência técnica e a manutenção também estão incluídas, prevendo garantia e suporte necessário no período pós-obra, assegurando a continuidade das operações sem interrupções.

7. O projeto contempla um plano de capacitação para os gestores locais, garantindo que toda a equipe esteja apta a utilizar e manter as novas instalações e equipamentos de forma adequada.

8. Será facultada, à contratada, a possibilidade de visitas técnicas para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviço

9. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitada na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

A escolha desta solução se destaca por atender integralmente as necessidades da comunidade e as expectativas da administração pública, configurando-se como a mais adequada entre as opções existentes no mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Reforma e Amplicação da CEDI Maria Hercília	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Reforma e Amplicação da CEDI Maria Hercília	1,000	Serviço	1.703.091,95	1.703.091,95

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.703.091,95 (um milhão, setecentos e três mil e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração visa contração da empreitada por preço certo, de modo que possa ter a correta mensuração de todos os itens necessários a execução do serviço como um todo.

Neste sentido, considerando que em se tratando de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas é extremamente necessária, sobretudo, pelo fato de que a conclusão de uma etapa, via de regra impacta no inicio ou no retardamento de outra, logo, a utilização do parcelamento para o mesmo objeto somente é vantajoso quando se trata de uma atividade de valor bastante significativo, que possa ser fornecida por uma empresa especializada e, de preferência, que seja uma atividade não pertencente ao "caminho critico" do cronograma, de modo a não impactar na entrega do objeto.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília de São Gonçalo do Amarante/CE visa alcançar os seguintes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

resultados, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

1) Melhoria da Infraestrutura Escolar: realizar as reformas estruturais necessárias para garantir a segurança e a integridade dos edifícios, incluindo o reforço e a substituição de estruturas danificadas. Esse resultado é essencial para proporcionar um ambiente seguro para alunos e profissionais da educação.

2) Revitalização dos Ambientes Internos: realizar a pintura interna e externa, bem como a substituição de pisos e revestimentos danificados, visando criar ambientes escolares agradáveis e propícios ao aprendizado.

3) Reorganização e Requalificação das Áreas Externas: reorganizar e revitalizar as áreas de recreação e esporte, proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento físico e social dos alunos, e construir coberturas para proteção contra condições climáticas adversas.

4) Eficiência Econômica e Sustentabilidade: Assegurar a economicidade das reformas e ampliações através de uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental, conforme os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dispostos nos artigos 5º e 11º da Lei 14.133.

5) Melhoria da Qualidade do Ensino: contribuir pata a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo município, proporcionando ambientes adequados, modernos e seguros que estimulam o aprendizado e o desenvolvimento das crianças e jovens.

Esses resultados pretendidos estão em total alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, sustentabilidade e inclusão, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos para oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

1. Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento do mesmo;

2. Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7º da Lei 14.13312021;

3. Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;

4. Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que mapeie e estabeleça estratégias para potenciais obstáculos e intercorrências durante a execução da obra, visando minimizar impactos negativos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

5. Articular junto aos órgãos de trânsito municipais e estaduais para a criação de rotas alternativas que garantam a mobilidade durante o período de construção;

6. Conduzir um processo de consulta e participação popular, a fim de coletar opiniões e sugestões da comunidade, proporcionando maior transparência e aderência do projeto as necessidades locais;

7. Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização, incluindo termos de referência atualizados, para a efetiva gestão do contrato;

8. Capacitação contínua da equipe que será designada para fiscalização do contrato, garantindo o alinhamento com as melhores práticas e a legislação em vigor;

9. Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros necessárias para a execução e acompanhamento da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município;

10. Ação conjunta com os órgãos ambientais para garantir a obtenção de todas as licenças necessárias e a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados;

11. Implementação de um processo de auditoria recorrente para revisão e controle de qualidade das etapas e materiais utilizados na reforma;

12. Definição e comunicação dos critérios de aceitação da reforma e ampliação, incluindo os testes e inspeções necessários para assegurar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do edital e com as normas técnicas aplicáveis.

As providências listadas deverão ser documentadas em plano de ação específica, com descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual fara parte integrante do processo de contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Esta seção aborda a decisão de não permitir a participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório referente à contratação de serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília. A posição contrária à participação de consórcios está amparada pelas seguintes considerações, alinhadas à Lei 14.133/2021:

- A proibição de participação em consórcio busca evitar riscos relacionados à coordenação de múltiplas empresas, o que poderia acarretar complexidade operacional e administrativa, afetando a eficiência e celeridade do processo licitatório. Conforme o Art. 5º, a eficiência e a celeridade são princípios norteadores na aplicação da Lei 14.133.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

- Uma única empresa responsável pela execução do contrato pode ser mais eficiente em termos de gestão do contrato e de responsabilidade por eventuais problemas durante a execução das obras, em alinhamento com o princípio da responsabilidade solidária dos integrantes dos consórcios, conforme disposto no Art. 15, V.
- A decisão visa assegurar maior transparência e facilitar a fiscalização, uma vez que um único contrato com uma empresa pode reduzir as camadas administrativas e burocráticas, garantindo conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos no Art. 5º.
- Optando pela não formação de consórcios, tende-se a promover a competitividade entre os licitantes, já que consórcios podem diluir a concorrência ao agrupar várias empresas em um único participante, indo de encontro ao Art. 11, II, que visa assegurar a justa competição.
- A proibição da forma de consórcio baseia-se nos riscos potenciais de sobrepreço e dificuldades de comprovação de qualificação técnica conjunta, tornando o processo de julgamento e qualificação mais oneroso e menos objetivo, contrariando os objetivos de evitar sobrepreço e assegurar julgamento objetivo, conforme Art. 11, III.

Diante dos elementos apresentados, a Administração opta por vedar a participação de consórcios no processo licitatório, garantindo uma abordagem mais direta, objetiva e simplificada para atingir os objetivos da contratação com maior eficácia e eficiência.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa crucial para garantir que a solução contratual para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE seja integrada e eficaz. Esta abordagem permite que a Administração Pública identifique oportunidades de padronização e economia de escala, evitando duplicidades e sobreposições desnecessárias que possam afetar a execução e o sucesso do projeto. A consideração de contratos com objetos semelhantes ou complementares, além de identificar necessidades interdependentes, assegura que as exigências de infraestrutura, serviços ou suprimentos relacionados sejam abordadas de maneira coordenada e eficiente.

Durante a avaliação das contratações passadas, atuais e planejadas, não foram identificadas contratações correlatas que possam ser agrupadas ou ajustadas no escopo da solução proposta.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Identificação de Impactos: A reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília poderão gerar impactos ambientais, incluindo:

Geração de resíduos sólidos.

Emissão de ruídos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

Consumo de recursos naturais como água e energia.

Possíveis alterações na flora e fauna locais.

Medidas Mitigadoras:

Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos para assegurar o adequado descarte e, quando possível, a reciclagem de materiais descartados durante a obra.

Utilizar tecnologias e equipamentos que reduzam a emissão de ruídos, principalmente em áreas próximas a zonas residenciais e durante horários de menor movimentação.

Empregar sistemas de baixo consumo de água e energia, como torneiras e lâmpadas eficientes, a fim de minimizar o consumo de recursos naturais.

Recompor a vegetação das áreas afetadas, utilizando espécies nativas para preservar a biodiversidade local.

Adotar práticas de logística reversa para embalagens e resíduos gerados, com foco na reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Ademais, a contrata deve observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação. Além de seguir as resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei N° 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei N° 9.605/1998; e dá outras providencias;

- Resolução CONAMA N° 307;

- Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004);

- Observar a Resolução CONAMA N°. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE é declarada como viável e altamente vantajosa para a Administração Pública. Este posicionamento é sustentado por análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, conforme consolidado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de garantir melhores condições físicas e de segurança para o centro educacional, abordada na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

'Descrição da Necessidade da Contratação', é crucial para atender à crescente demanda educacional e aprimorar a qualidade do ensino, em consonância com o Plano de Educação Municipal.

Os dados levantados pela pesquisa de mercado indicam que a execução dos serviços propostos é compatível com as práticas correntes do setor, apresentando-se economicamente viável considerando o valor estimado de R$ 1.703.091,95, que está em linha com os valores referenciados no mercado. Esse alinhamento assegura a economicidade da contratação, um dos pilares dos princípios da eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A quantidade estimada para a obra, definida como '1,0 Serviço', demonstra uma abordagem focada e precisa na execução necessária para alcançar os objetivos estratégicos impostos, estando em conformidade com as diretrizes de planejamento estratégico mencionadas no art. 40 da norma.

Do ponto de vista legal, a contratação atende a todos os requisitos estabelecidos nos artigos 11, 18, §1º, inciso XIII e no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. A viabilidade da solução proposta é ainda evidenciada pela possibilidade de mitigação dos riscos operacionais e pela relevância da flexibilidade jurídica da modalidade sugerida, além de sua aderência ao planejamento. Os impactos ambientais e as medidas mitigadoras foram considerados adequadamente, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Desta forma, recomenda-se a realização da contratação, incorporando esta conclusão ao processo e fornecendo uma base sólida para a autoridade competente. Caso surjam questões adicionais ou dados insuficientes durante a execução, sugere-se a implementação de ações corretivas conforme necessário. Assim, a contratação proposta não apenas atende à necessidade premente do centro educacional, mas também fortalece o compromisso da Administração com a eficiência, a legalidade e a vantagem pública, conforme garantido pelos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante / CE, 29 de agosto de 2025

assinado eletronicamente
Cleane Pontes de Queiroz
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 293-686-8527
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.